



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO.....Nº1651/2024.**

**“DISPÕE SOBRE REGRAS A SEREM SEGUIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE 2024 POR TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e utilizando-se das prerrogativas constantes no artigo art. 69, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Campos Novos Paulista, estado de São Paulo e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização para cumprir as demandas do exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** o aumento de demanda dos setores, necessitando serem concretizados os eventos dentro do exercício de 2024, conforme programação existente na Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

**ARTIGO 1º)** - Fica estabelecido as seguintes medidas de execução orçamentária, financeira e contábil para o encerramento do exercício financeiro de 2024, a serem cumpridas pelos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo do Município de Campos Novos Paulista/SP:

- I - A partir do dia 29 de novembro fica vedada a emissão de empenhos, exceto em casos de urgência/emergência, devidamente justificados;
- II - Até o dia 10 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado;
- III - Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 30 de dezembro de 2024, sendo que os que por ventura vierem a não ser liquidados, deverão ser devidamente motivados;
- IV - As unidades gestoras/departamentos terão até o dia 29 de novembro de 2024 para tornarem disponíveis, com as devidas justificativas, os saldos de empenhos não liquidados passíveis de cancelamento e os liquidados que constarão dos restos a pagar;
- V - As despesas a serem inscritas em “Restos a Pagar Não Processadas” e consequentes cancelamentos são de responsabilidade de cada Departamento, que deverá proceder em estrita observância à legislação, atentando o prazo de 20 de dezembro de 2024;
- VI - As verbas de convênios Estaduais/Federais deverão atender ao cronograma e peças de planejamento aprovadas para o presente exercício, sendo que sua utilização também deverá atender a data limite de 29 de novembro de 2024, sem olvidar as necessárias prestações de contas pertinentes.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 2º)** - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste decreto:

I - os empenhos referentes a despesas com pessoal;

II - os precatórios judiciais;

III - os serviços da dívida pública;

IV - os encargos previdenciários;

V - os gastos relacionados com aplicações destinadas ao cumprimento do índice constitucional com educação em virtude das disposições da Emenda Constitucional nº 119/2022;

VI - a execução de recursos oriundos de transferências voluntárias.

**ARTIGO 3º)** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de outubro de 2024.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Silvana Silvestre N. Godfreda

Auxiliar Administrativo

RG: 27.297.566-7